



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício nº 7/2022/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Ministro de Estado da Saúde

Ministério da Saúde

ministro@saude.gov.br / chefia.gm@saude.gov.br

Assunto: **Encaminha Ofício nº 183/2022/MPF/PR/PB/JAS**

Ref.: PR-PB-00002095/2022

Excelentíssimo Ministro,

1. Considerando os termos do artigo 8º, §4º, da Lei Complementar nº 75/93 e a delegação de competência atribuída por meio da Portaria PGR/MPF nº 567/2014 aos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 183/2022/MPF/PR/PB/JAS (anexo) da Procuradoria da República na Paraíba, solicitando o exame da questão e as providências que entender cabíveis.
2. Por oportuno, informo que a resposta ao presente documento deverá ser enviada pela plataforma “MPF Serviços” (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Atenciosamente,

LINDÔRA MARIA ARAÚJO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora em Exercício da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão/MPF

Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19 em Exercício

	<p>Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro</p>	<p>Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045</p>
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB

OFÍCIO nº183/2022/MPF/PR/PB/JAS

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora

CÉLIA REGINA DELGADO

Coordenação Nacional Finalística

Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C

Brasília/DF – CEP 70050-900

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.24.000.000169/2021-13

(Fazer referência a este número na resposta)

Exma. Sra. Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que tramita, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba, o procedimento extrajudicial em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar questões atinentes aos protocolos de vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19) no Estado da Paraíba.

É cediço que as primeiras doses pediátricas de vacinas contra a Covid-19 para imunização de crianças de 5 a 11 anos chegaram ao Brasil no dia 13/01/2022, tendo sido iniciada a campanha de vacinação em favor do referido público-alvo ao longo dos últimos dias em todo o território nacional.

A despeito da regular distribuição dos imunizantes remetidos pelo Ministério da Saúde aos municípios paraibanos, é assente que equipes técnicas de vigilância e

imunização da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba (SES/B) identificaram 49 crianças menores de 12 anos que receberam uma dose da vacina contra Covid-19 destinada a adolescentes e adultos no município de Lucena/PB, localizado na Região Metropolitana de João Pessoa.

Diante desses fatos, informamos a esse r. Gabinete Integrado que o Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba, e o Ministério Público da Paraíba (MPPB), através do Centro de Apoio Operacional da Saúde e da Promotoria de Justiça de Cabedelo, e o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da Paraíba já estão acompanhando diligentemente o caso em tela. O objetivo é apurar a responsabilidade individual da pessoa que aplicou os imunizantes, bem como a eventual responsabilidade da gestão pública.

Até o dia 18/01/2022, além de diligência *in loco* realizada pelos membros do referidos órgãos ministeriais no município supramencionado, foram colhidos depoimentos da técnica de enfermagem que aplicou a vacina de adultos em crianças; da agente comunitária de saúde que fazia a anotação das informações sobre os vacinados; do Prefeito de Lucena/PB; da coordenadora da Unidade Básica de Saúde (UBS) na qual as vacinas teriam sido aplicadas indevidamente; bem como de mães e pais que tiveram seus filhos vacinados (v. anexos).

A par dessas considerações, acreditamos que as providências cabíveis e necessárias ao esclarecimento da problemática em foco já estão sendo devidamente adotadas, valendo destacar, nesse particular, que, em princípio, a situação em tela configurou um caso isolado, não tendo sido registrado, até o momento, nenhuma outra situação semelhante em municípios paraibanos.

Não obstante a adoção das mencionadas providências, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) recebeu, no último dia 17/01/2022, o Ofício n. 06/2022 (v. anexo), de lavra da Exm^a. Deputada Federal Carla Zambelli, solicitando a suspensão temporária da campanha de imunização contra a Covid-19 para o público infantil até a completa investigação do caso em comento.

Em que pese a legítima preocupação da referida parlamentar, julgamos que tal providência não se revela razoável, nem necessária, haja vista que a vacina contra o patógeno pandêmico destinado à essa faixa etária é segura, conforme decisão fundamentada proferida pela própria ANVISA, autoridade sanitária responsável pela aprovação dos imunizantes em território nacional.

Sopesamos que um fato isolado - o qual, repita-se, já se encontra em apuração -, concernente exclusivamente à inobservância dos protocolos de operacionalização da imunização do público infantil em uma única unidade de saúde, não pode ser utilizado como pretexto para justificar a suspensão do curso de toda uma campanha de vacinação, esta, sim, uma medida que, se efetivada, colocaria em risco todo o público-alvo, o qual, há meses, aguardam pelo aludido imunizante.

Sendo assim, ao tempo em que damos ciência aos integrantes desse r. órgão acerca das providências adotadas por estas unidades ministeriais com a finalidade de apurar o caso em epígrafe, solicitamos os bons préstimos desse respeitável Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 (Giac-COVID-19) no sentido encaminhar ao Ministério da Saúde os referidos esclarecimentos a respeito das medidas que têm sido empreendidas pelos Ministérios Públicos na Paraíba, a fim de apurar a situação em tela, e, assim, resguardar a higidez de toda a campanha de imunização contra a Covid-19 no território paraibano.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

Procurador da República

Procurador-Chefe da PR-PB